



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM
/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Classificação: 062.11

**PROCESSO NUP
64453.004194/2025-33**

Cód verificador: 0dfa9c74-dc1a-4ef1

ASSUNTO: Requisição de Contratação de serviço de telefonia móvel

INTERESSADO: Ch SecInfor, Ch 7DSUP, OfDia 7DSUP, agentes adm

Órgão de Origem: 7º Depósito de Suprimento

Data da Criação: 19/08/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitação e Contratos

Data da Autação: 19/08/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 54-Seç Infor/7º D Sup (a)
- 2- DFD160198_000187_2025_assinado.pdf (c)
- 3- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 4- Despacho Nº 108-Seç Infor/7º D Sup
- 5- Despacho Nº 113-Seç Infor/7º D Sup
- 6- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 7- DFD_160198-000196-2025assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 9- Despacho Nº 327-Seç Infor/7º D Sup
- 10- Despacho Nº 328-Seç Infor/7º D Sup
- 11- MR160198_000054_2025_assinado.pdf
- 12- Justificativa_de_Pesquisa_de_Preco_por_fornecedor_PDF_assinado.pdf
- 13- ETP160198_000071_2025_assinado.pdf
- 14- TR160198_000049_2025-1_assinado.pdf
- 15- cotacao-resumido-96-2025_assinado.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 17- 1.5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf
- 18- 1.DOCS DOS SOCIOS LEANDRO E WILLIAN.pdf
- 19- 2.INSCRIÇÃO CNPJ 20.11.2025.pdf
- 20- 3.NEGATIVA FEDERAL 14.03.2026.pdf
- 21- 4.NEGATIVA FGTS 23.11.2025.pdf
- 22- 5.NEGATIVA TRABALHISTA (01.02.2026).pdf
- 23- 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL 23.11.2025.pdf
- 24- 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18.01.2026.pdf
- 25- 7. DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.pdf
- 26- 7.NEGATIVA ESTADUAL 31.01.2026.pdf
- 27- 7.NEGATIVA MUNICIPAL 18.01.2026.pdf
- 28- PROPOSTA 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTOS RECIFE PE.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 30- relatorio-dispensa-16019806000202025.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64453.004194/2025-33
- 32- Requisição Nº 260-Seç Infor/7º D Sup
- 33- 1.5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf
- 34- 1.DOCS DOS SOCIOS LEANDRO E WILLIAN.pdf
- 35- 2.INSCRIÇÃO CNPJ 20.11.2025.pdf
- 36- 3.NEGATIVA FEDERAL 14.03.2026.pdf
- 37- 4.NEGATIVA FGTS 23.11.2025.pdf
- 38- 5.NEGATIVA TRABALHISTA (01.02.2026).pdf

39- 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL 23.11.2025.pdf
40- 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18.01.2026.pdf
41- 7. DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.pdf
42- 7.NEGATIVA ESTADUAL 31.01.2026.pdf
43- 7.NEGATIVA MUNICIPAL 18.01.2026.pdf
44- Ato de AUTORIZAÇÃO.pdf
45- Aviso de Contratação 13_2025 - AC_160198-000013-2025.pdf
46- consultarSituacaoFornecedor_22366517000131_2025-11-04.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Termo de Abertura Nº 54-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo de dispensa eletrônica

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviço de telefonia móvel.

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Informática



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS**, em 19/08/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: o7Wc-dxwn-p5sj-mPEG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 19/08/2025 às 16:24, faço anexar ao presente processo 64453.004194/2025-33, o(s) documento(s): DFD160198_000187_2025_assinado.pdf.

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 108-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe da Seção de Informática.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO**, em 20/08/2025, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CCuy-27KN-d9JR-UXfu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 113-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Ordenador De Despesas (Sv telefonia)

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe da Seção de Informática da OM e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO**, em 20/08/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tRw+-xAhu-U/N4-EYQB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 20/08/2025 às 16:56, faço a retirada do(s) documentos(s) DFD160198_000187_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de valor estimado por mudança de previsão da duração do contrato .

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Informática

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Documento de Formalização da Demanda 196/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 196/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Administração da OM	30/11/2026 00:00	160198	ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Contratação serviço de telefonia móvel para 04 contatos funcionais da OM por dispensa eletrônica. Estimativa de valor total visando 12 meses de pagamento, podendo se estender para outros PAC.

Justificativa da prioridade

Finalização do atual contrato. Falta de pregões vigente com serviço de telefonia móvel.

2. Justificativa de Necessidade

Pretende-se a Contratação de serviço de telefonia móvel, permitindo contatos funcionais diretos por militares empregados em operações de suprimento, guarnição de serviço e alto comando desta OM com escalões superiores, aumentando o comando e controle das missões e permitindo a excelência e prontidão dos trabalhos de apoio logístico em prol das 46 Organizações Militares apoiadas, conferindo às operações de suprimento segurança, celeridade e eficiência, e, conseqüentemente, corroborará para a manutenção da prontidão logística.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	1,00	12.500,00	12.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Chefe da Seção de Informática

5. Observações

O valor estimado é baseado em valores do mercado de fornecedores, que irão compor pesquisa de preço do atual processo, calculado para 12 meses iniciais, podendo se estender mais, dentro do previsto pela lei 14.133 de 2021 sobre vigência de contratos.

6. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade solicitada pelo Comando da OM devido não renovação de contrato com empresa que estava fornecendo serviços.	ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS	11/09/2025 17:32

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 12/09/2025 às 13:51, faço anexar ao presente processo 64453.004194/2025-33, o(s) documento(s): DFD_160198-000196-2025assinado.pdf.

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 327-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe da Seção de Informática.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO**, em 12/09/2025, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kcUR-Kz2B-OV4f-M9/o



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 328-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Despacho Ordenador De Despesas (Sv telefonia)

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe da Seção de Informática da OM e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO**, em 12/09/2025, às 20:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fLEr-I7+6-vHeF-i6rC

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 54/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
54/2025	ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS	12/09/2025 12:04
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação serviço de telefonia móvel para 04 (Quatro) contatos funcionais da OM,		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Objetivo da contratação não atingido, tornando uso do recurso mal empregado.					
Ações Preventivas						
P-01	Todos envolvidos na contratação atentar à cada item no Termo de Referência.			Responsável: ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de nova contratação.			Responsável: ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada Médio impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle			Responsável: ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.			Responsável: ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dano ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.			Responsável: ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS		

P-02 Acompanhamento da execução do objeto. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Abrir processo administrativo para apurar a incapacidade técnica da empresa e se for o caso, anular contrato e já iniciar nova contratação emergencial. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade necessitada, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os potenciais impeditivos encontrados. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Motivos impeditivos de continuidade do processo	Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizadas no TR.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Necessidade de refazimento do ETP/TR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo

2 Comprometimento da data de início da prestação dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado, em pesquisa de mercado. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

P-02 Elaborar o ETP/TR com maior antecedência possível, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

P-03 Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicos preliminares (ETP) e gerenciamento de riscos, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

P-04 Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado, podendo ser confirmada, por análise de outras contratações ou contato direto com fornecedores. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Realizar Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja em razão de finalização e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal). **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

C-02 Realizar Refazimento do Termo de Referência com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital. **Responsável:** ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Conforme possibilita o inciso IV, do Art. 5º, da IN SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, a Pesquisa de Preços realizada pra estimar o valor dos itens do processo licitatório NUP: 64453004194/2025-33, da modalidade Dispensa eletrônica, cujo objeto é contratação de serviço telefonia móvel (SMP) com fornecimento de chips e smartphones em comodato, tomou como base orçamentos solicitados a fornecedores do ramo da atividade e que oferecem os serviços pretendidos.

Na seleção dos fornecedores para realização do orçamento, foi dada preferência empresas que já participaram de processos licitatórios ou contratações anteriores, desta UG ou comando do exército, com serviços de mesma natureza, além de empresas de alta relevância no mercado e por pesquisa de empresas do ramo via internet. Para a contratação visando as linhas e telefones funcionais a esta OM/OP, foram consultadas as seguintes empresas: CLARO S.A - 40.432.544/0001-47, DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - 22.366.517/0001-31 e FABRICIA NONNEMACHER EPP - 48.880.166/0001-76.

A utilização do inciso IV, do Art. 5º, da IN SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, se dá em virtude da complexidade e especificidade do item a ser contratado, o que impossibilita que haja contratações similares de outros órgãos públicos e a consulta a sítios na internet para análise de preços.

Desta forma, com a finalidade de tratar o risco de sobrepreço, esta Unidade Gestora usou como pilar o § 2º do Art. 5º, da IN SEGES/ME N° 65/2021, conferindo prazo de resposta razoável, conforme a complexidade do objeto, obtendo propostas formais com todos os dados necessários e informando ao fornecedor todas as características da contratação. Convém frisar que não houve fornecedor que não respondeu a solicitação de orçamento realizada.

Portanto, justifico a utilização do inciso IV, do Art. 5º, da IN SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, como método de pesquisa de preço.

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 71/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64453004194/2025-33

2. Descrição da necessidade

O 7º Depósito de Suprimento já utiliza, porém, por motivo de não continuidade de contrato, surge necessidade de contratação de serviços de serviço móvel pessoal de dados e voz (SMP), com fornecimento de Chips e aparelhos smartphones em comodato, para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades, unidades de medida e exigências estabelecidas no Edital, Termo de referência e, seus anexos.

A contratação terceirizada visa atender uma demanda Institucional, tendo em vista que o alto comando desta OM, suas missões de guarnição orgânica às instalações de sede e companhia destacada, além das operações de suprimento e transporte de diversas classes de material pelo território brasileiro criam a necessidade de contato funcional, por meio autorizado e contato direto, colaborando com a melhoria do comando e controle das operações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática	ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução proposta consiste na **contratação de pacote de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, contemplando voz, dados e SMS, acompanhado de smartphone em comodato para cada linha, de forma a garantir a **continuidade da comunicação institucional** do 7º Depósito de Suprimento.

O objeto envolve a **contratação de 4 (quatro) linhas móveis**, essenciais ao atendimento das demandas administrativas e operacionais, cada uma, acompanhada de um aparelho smartphone em comodato, destinado a suprir a expansão necessária para as atividades da Organização Militar.

A contratação visa assegurar:

- **Disponibilidade ininterrupta** dos serviços de voz e dados móveis para a comunicação interna e externa;
- **Suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais**, notadamente em função da missão fim desta OM/OP contínuas, que torna a comunicação móvel é indispensável;
- A solução será implementada por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa materialidade do objeto, a urgência em garantir a manutenção do serviço de telefonia e a falta de pregões vigentes atualmente com o objeto em questão.
- Todos os requisitos de contratação especificados no TR, Edital e seus anexos.

Reforçando que, a necessidade de tal serviço existe em função de ser manter eficiente contato entre alto comando deste órgão militar e provedor, com as equipes operacionais, ocasionada pelos serviços de guarnição orgânica à OM/OP e operações de apoio às OMs da 7ª Região Militar.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com 03 (três) fornecedores, devido divergência entre as características das contratações disponibilizadas no painel de preços/ComprasGov, tornando mais coerente solicitar diretamente à fornecedores as características requeridas para obter valores mais fidedignos ao atual mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A contratação será formalizada em **item único**, contemplando quantidade de 4 (quatro) linhas/chips ativos, cada uma, com aparelho smartphone em comodato.

O presente levantamento observa os princípios da **Lei nº 14.133/2021** (planejamento, transparência e economicidade) e cumpre as exigências da **IN SEGES/ME nº 65/2021** quanto à memória de cálculo e metodologia de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

A pretendida contratação visa prover ao 7º Depósito de Suprimento, com serviço, Contratação de serviço móvel pessoal de dados e voz (SMP) com aparelhos em comodato, para atender às operações, e também, para dar apoio e prover comunicação funcional deste órgão, de forma adequada, visando a continuidade efetiva das atividades, além de diminuir risco de erros operacionais pela efetiva comunicação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será de 4 (**quatro**) **linhas móveis ativas SMP** (Voz, Dados, SMS), Juntamente a 04 aparelhos smartphone em comodato e 04 Chips - Todos com requisitos destrinchados conforme Termo de referência, Edital e Seus anexos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.132,64

O valor estimado da contratação será de R\$ 13.132,6416 (treze mil, centro e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **considerando os VALORES POR DOZE (12) MESES, para as 04 linhas juntas, podendo ser estendidos por vias contratuais conforme lei nº 14.133/21 e** calculado pela média dos preços coletados, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto da contratação refere-se a serviços homogêneos de telefonia móvel pessoal (SMP), consistentes em pacotes de voz, dados e SMS, conclui-se que **não há viabilidade de parcelamento do objeto**.

A quantidade estimada (04 unidades) é reduzida e de natureza idêntica, não justificando a divisão em lotes ou itens separados. Ademais, o parcelamento poderia comprometer a padronização e a gestão do serviço, com riscos de múltiplos contratos e fornecedores distintos, o que acarretaria perda de eficiência administrativa e possível aumento de custos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da Administração Pública, verificam-se contratações similares registradas no **Painel de Preços/Compras.gov.br**, realizadas por órgãos militares (Exército, Marinha e Aeronáutica) e civis (Ministérios Públicos Estaduais, Assembleias Legislativas e órgãos do Poder Executivo), confirmando a aderência do objeto às práticas usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação ora proposta é **correlata às já realizadas pela própria Administração e por outros órgãos públicos**, não configurando inovação ou objeto atípico, mas sim a **manutenção e expansão de serviço essencial** ao desempenho institucional da Coudelaria.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual, bem como o planejamento da Equipe do Setor de Material e fiscalização administrativa do 7º Depósito de Suprimento. A despesa com a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar terá suporte orçamentário em Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) proporcionará os seguintes benefícios ao 7ºDSup:

- **Continuidade da comunicação institucional;**
- **Suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais,** garantindo agilidade na transmissão de informações entre setores internos e órgãos externos;
- **Maior eficiência no atendimento das demandas da OM,** especialmente em função da missão fim desta OM/OP, onde a comunicação móvel é essencial;
- **Racionalização e padronização da gestão das linhas telefônicas,** permitindo controle unificado de custos e faturas;
- **Redução de riscos operacionais,** assegurando que falhas na comunicação não comprometam o funcionamento regular da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e demais documentos integrantes do planejamento da contratação;
- **Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR)** contendo objeto, justificativa, requisitos técnicos, estimativas e critérios de aceitação;
- **Autorização da contratação** pela autoridade competente, com indicação do fundamento legal da dispensa;
- **Publicação da dispensa eletrônica** no Compras.gov.br, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Juntada do levantamento de preços (memória de cálculo)** como anexo, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021;
- **Designação do agente de contratação e da equipe de apoio,** para operacionalização do processo;
- **Análise e homologação da dispensa,** seguidas da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **Registro da contratação no PNCP,** garantindo a transparência e o controle social.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se plenamente viável, considerando que:

- **Existência de fornecedores:** há ampla disponibilidade de prestadores de serviços de telefonia móvel (SMP) habilitados junto ao Compras.gov. , aptos a atender ao objeto;
- **Compatibilidade técnica:** o serviço a ser contratado é padronizado, amplamente ofertado no mercado e já utilizado pelo 7ºDSup, não havendo necessidade de adequações complexas;
- **Sustentação administrativa:** a contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instrumento ágil e adequado para o valor estimado;
- **Urgência e continuidade:** Não renovação de contrato já existente nesta OM, tornando imprescindível a nova contratação para evitar a interrupção de serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Chefe da Seção de Informática



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 19:04:26.

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
 49/2025 160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS 18/09/2025 18:09 (v 0.6)
 Status
 PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64453.004194/2025-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64453.004194/2025-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **quatro** linhas de serviço móvel de dados e voz (SMP), aliado à gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aparelhos telefônicos móveis em comodato, com a finalidade de suprir as necessidade do 7º Depósito de Suprimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade de Linhas/ Chips e aparelhos	QUANTIDADE (MESES) (C*)	VALOR UNITARIO ESTIMADO (B*)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL(A*)
1	Contratação de Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia de quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 20 Gb, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet) com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão /recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips com roaming em todo território nacional, além do fornecimento de	26387	ASSINATURA MENSAL	04	12	R\$ 273,59	R\$ 13.132,32

APARELHO CELULARE, em regime de comodato para cada linha contratada e pagamento mensal.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco anos), com possibilidade de prorrogação, até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A* - Valor total estimado anual, com base no valor Unitário Estimado mensal vezes quantidade de meses(12 meses), vezes quantidade de linhas/Chips /Aparelhos (04).

B* - Valor Mensal Estimado com base na Pesquisa de preço do mesmo processo.

C* - Calculado 12 (meses), ou seja, 01 (um) ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de telefonia móvel para o 7º Depósito de Suprimento (7ºDSup) é uma necessidade operacional e estratégica inadiável, especialmente considerando que as linhas serão utilizadas por cargos-chave como o Comandante, o Oficial de Dia, Chefe do comboio de suprimento e, Adjunto of dia (Que atua na 2ª Companhia de Suprimento, destacada da sede). A comunicação eficiente para esses indivíduos é fundamental para a segurança, prontidão e coordenação das atividades do Depósito.

2.1 Essencialidade para a Liderança e Comando

A disponibilização de linhas de telefonia móvel para o Comandante, o Oficial de Dia, Chefe do comboio de suprimento e, Adjunto of dia não é um benefício, mas sim um recurso crítico para o exercício de suas funções.

- Para o Comandante: Garante que a autoridade máxima do 7ºDSup esteja permanentemente acessível, tanto dentro quanto fora do expediente e das instalações. Isso permite a tomada de decisões rápidas em qualquer situação de emergência, coordenação com o escalão superior da 7ª RM, e a gestão eficaz de crises que possam surgir, assegurando a continuidade das operações e a resposta imediata a eventos inesperados.
- Para o Oficial de Dia: A comunicação móvel é a ferramenta primária para o Oficial de Dia no controle e coordenação das atividades cotidianas e das ocorrências durante seu período de serviço. Ele é o ponto focal para todas as demandas internas e externas, e a linha móvel assegura que ele possa acionar equipes de pronto emprego, repassar informações cruciais, e manter o comando informado sobre o andamento das tarefas e qualquer incidente, garantindo a fluidez da rotina e a segurança da OM.
- Para o Adjunto Of Dia: Função exercida em lugar remoto, distante do 7ºDSup sede, realizando guarnição de material sensível e lidando com pessoal específico para guarda da 2ªCiaSup, necessitando de comunicação em caso de apoio, emergência, socorro e repasse de informações ao Of Dia e Comando da OM.
- Para o Chefe do Comboio de Suprimento: De maneira análoga ao Oficial de dia, a comunicação móvel é ferramenta primária essencial no controle e coordenação das atividades fora da guarnição. A linha móvel assegura que ele possa acionar equipes de apoio, repassar informações cruciais, e manter o comando informado sobre o andamento e qualquer incidente, garantindo a fluidez da operação.

2.2 Eficiência Operacional e Prontidão Militar

Em um ambiente como o 7ºDSup, que desempenha um papel vital no provisionamento logístico para as unidades militares de outros Estados, a comunicação ágil e confiável é a espinha dorsal de todas as operações. As linhas móveis permitem:

- Coordenação de Equipes em Campo: Facilita a comunicação entre as equipes de manutenção, logística e segurança que operam em diferentes pontos do Parque ou em missões externas, otimizando o tempo e os recursos.
- Resposta Rápida a Incidentes: Em caso de emergências, falhas em equipamentos ou outras ocorrências, a comunicação móvel possibilita o imediato acionamento de equipes e recursos necessários, minimizando impactos.
- Suporte a Operações Militares: Durante exercícios, treinamentos ou operações de Defesa Civil, a comunicação móvel é fundamental para o contato com as tropas em campo e com outras Forças.

2.3 Segurança e Gestão de Emergências

A segurança do efetivo e das instalações é primordial. A telefonia móvel contribui diretamente para isso ao:

- Permitir o Contato em Situações de Risco: Em atividades que envolvam deslocamentos em áreas remotas ou em situações de risco potencial, a comunicação móvel é um canal vital para acionar socorro ou informar sobre a situação.
- Facilitar a Comunicação em Momentos Críticos: Em eventos inesperados, como interrupção de energia, problemas estruturais ou emergências de saúde, a linha móvel é o meio mais rápido para comunicação interna e externa, garantindo uma resposta coordenada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Contratação de serviço de telefonia e internet móvel será através de contratação direta de proposta de menor valor que satisfaça os requisitos especificados, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2. As descrições dos serviços, a serem contratados, estão descritos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, além dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;

3.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º14.133/2021, no critério de seleção da proposta de menor preço por item;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os aparelhos deverão, juntamente dos chips, ser entregues em 10 dias úteis após a assinatura do contrato e, o prazo de início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contadas a partir da assinatura do Contrato.

4.2. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

4.3. As habilitações das 04 linhas deverão ser executadas em chip da Contratada, que deverão ser entregues a Contratante, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

4.4. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

4.5. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização da Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação do serviço, objeto deste contrato, restabelecendo-o no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

4.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

Requisitos Técnicos dos Equipamentos

4.7. Deverá ser cedido em regime de comodato um smartphone por cada linha, para a utilização dos serviços contratados, conforme modelo equivalente ou superior ao "Galaxy A26" ou "Moto G56" ou atendendo especificações técnicas mínimas a seguir:

4.7.1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android 14 ou superior

4.7.2. Rede de dados 4G e 5G nos padrões autorizados pela ANATEL

4.7.3. processador mínimo de 8 núcleos com velocidade mínima de 2.0Ghz

4.7.4 Memória Interna Mínima de 128gb

4.7.5. Memória RAM mínima de 8GB

4.7.6. Tamanho tela mínima de 6,5 Polegadas

4.7.7. Bateria com capacidade mínima de 5.000MAh

4.7.8. Tela com TouchScreen

4.7.8. Câmera traseira mínima de 12MegaPixels e frontal com mínimo de 8MegaPixels

4.7.9. Conectividade: LTE 4G, 3G, 5G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com PC via USB TIPO C.

4.7.10. Sensor de GPS e de autorrotação de tela.

4.7.11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB tipo C, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).

Sustentabilidade

4.8. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.10. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

5.1.2 A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM CARDS (com DDD coerentes ao local de prestação dos serviços, sendo neste caso, "81"), aparelhos Smartphones NOVOS, no início do contrato e quando for o caso, nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.3 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) ou contrato emitida pela Contratante.

5.1.4 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.1.5 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

5.1.6 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.1.7 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES.

5.1.8 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1.9 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.1.10 A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal

(RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5.1.11 O prazo de garantia contratual dos aparelhos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.12 Os chip a serem utilizados na prestação do serviço deverão ter garantia por todo o período do contrato. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou a substituição dos Sim Card deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à Contratada, e não pode representar nenhum ônus para a Contratante

5.1.13 A contar do primeiro dia de vigência do contrato, a cada 02 anos, os aparelhos celulares poderão ser substituídos por versões atualizadas do equipamento, sistema operacional, sendo mantidas no mínimo as descrições básicas dos requisitos, caso solicitado pela contratante.

5.1.14 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do dia da assinatura do contrato

5.1.15 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão entregues no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal 439, Cabanga, Recife-PE, CEP 50090-450.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediata necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133 /2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado se o valor da fatura mensal estiver seguindo o concordado em contrato, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. O reajuste será realizado após manifestação do contratado, sendo os preços iniciais fixos e irremovíveis no prazo de **01 ano (12 meses)** contado da data do orçamento.

7.37. Em caso de solicitação, será realizada aplicação pelo Contratante do índice "IST" (Índice de serviços de telecomunicações), exclusivamente no fiel cumprimento das cláusulas contratuais, sendo sempre permitida nova solicitação do contratado, ao completar 12 meses do último reajuste.

7.38. A fórmula aplicada para cálculo a ser realizado aplicando-se o IST, conforme disponibilizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) é:

$$\frac{\text{IST}_{\text{anterior}} - \text{IST}_{\text{atual}}}{\text{IST}_{\text{atual}}} \times 100 = \text{inflação acumulada apurada para os serviços de telecomunicações}$$

Devendo-se calcular conforme está previsto pela mesma agência (ANATEL).

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.635,84 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1 e, visando os primeiros 12 meses da vigência do contrato, antes de reajuste anual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160073 (DGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA);

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Telecomunicações);

V) Plano Interno: I3DACSPTELM (Descentralização Telefonia móvel).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
2. Processo de Dispensa eletrônica, caracterizando Ciência e Concordância, deste presente TR, por parte da empresa Fornecedora do serviço/ contratada a partir do momento em que foi enviado proposta no período de disputa, seguido de concordância e assinatura de contrato também referenciado e baseado no presente TR e anexos.

Recife-PE, 12 de Setembro de 2025.

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 1ºTEN

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

13.4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

- 13.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 13.4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 13.4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 13.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 13.4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 13.4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; [A12]
- 13.4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 13.4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 13.4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Av. Francisco Manoel Albizu, no 320, Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82600-370;

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

13.4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

13.4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

13.4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

13.4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.4.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13.5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5.3. indenizações e multas.

13.6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.7. DOS CASOS OMISSOS

13.7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.8. ALTERAÇÕES

13.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.9. FORO

13.9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº90.006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Chefe da seção de Informática



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 18:08:45.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
96/2025	160198	Rascunho	ANGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS

Título: Pesquisa de Preço para Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Com Aparelhos.

Observações: Foi realizada pesquisa diretamente com 03 (três) fornecedores, visto que, as demais contratações disponibilizadas pelo próprio compras, quando analisado os Termos de Referência, se distanciavam os requisitos necessitados pelo 7º Depósito de Suprimento, podendo tornar os preços levantados incoerentes com o atual objeto de contratação, com todos os detalhes constantes no TR, edital e seus anexos.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.094,3868

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	4	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,3505%
R\$ 225,9000	R\$ 273,5967	R\$ 294,9000	Desvio Padrão: 33,7906
			Maior Preço: R\$ 299,9900
Método de cálculo adotado: Média			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CLARO S.A. - Fornecedor	4		R\$ 225,9000	04/09/2025	Sim
2	IV	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - Fornecedor	4		R\$ 294,9000	05/09/2025	Sim
3	IV	FABRICIA NONNEMACHER EPP - Fornecedor	4		R\$ 299,9900	05/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/09/2025 18:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 18/09/2025 às 18:58, faço anexar ao presente processo 64453.004194/2025-33, o(s) documento(s): MR160198_000054_2025_assinado.pdf, Justificativa_de_Pesquisa_de_Preco_por_fornecedor_PDF_assinado.pdf, ETP160198_000071_2025_assinado.pdf, TR160198_000049_2025-1_assinado.pdf, cotacao-resumido-96-2025_assinado.pdf.

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 1º Ten
Chefe da Seção de Informática

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA SANTA HELENA, 658, APARTAMENTO 101, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Santa Helena, 658, Sala 01 Edif. Descnet, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01 EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01, EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

Req: 81400001063615

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, totalmente integralizado e subscritas e está assim distribuído entre os sócios:

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Req: 81400001063615

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes. -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO -SC, 19 de março de 2024.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81400001063615

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024



245072950

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	245072950 - 19/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316683
CNPJ 22.366.517/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024
SOB N: 20245072950

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245072950

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02065294906 - LEANDRO CARLOS SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18

Cpf: 04292296901 - WILLIAN FERREIRA SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

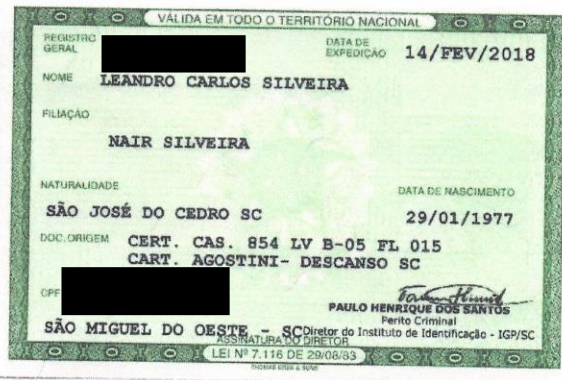
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555



Mirian Wronski - Tabélia Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044377
 Autenticou a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 08 de dezembro de 2020 Em Teste da Verdade

ADILSO TURCATO Escrevente Substituto

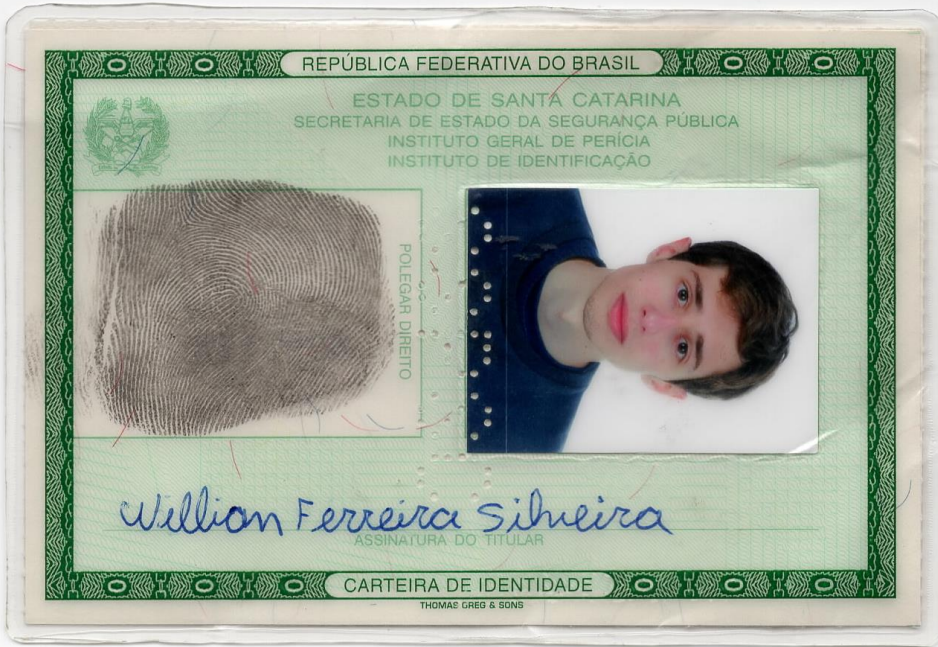
Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FY159630-GB3A
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos

Mirian Wronski
 Tabélia Designada

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA HELENA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET	
CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANE@DESCNET.COM.BR		TELEFONE (49) 3623-0645/ (49) 9104-1307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **15:59:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:20 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **4DFB.3198.6D0B.3E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102503452284109210

Informação obtida em 31/10/2025 14:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Certidão nº: 44819107/2025

Expedição: 05/08/2025, às 09:15:29

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.366.517/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 22.366.517/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/06/2015	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257635610	NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6120599 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/12/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 29/08/2023			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA SANTA HELENA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET	
CEP 89910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cristiane@descnet.com.br	TELEFONE 49 36230645		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/06/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **23/10/2025 15:02:36** (data e hora de Brasília).



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/01/2025 14h13min

Número
18

Validade
18/01/2026

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22.366.517/0001-31

Para estabelecer na

Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - CEP: 89910000

Nome fantasia

DESCNET

Atividades

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Horário de funcionamento

NORMAL

Econômico

1444

Início da atividade

03/06/2015

Código de controle

CWHPHN6N5QXVZJ00

Aviso

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTA AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº01/2005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº11/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012(CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS).É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Descanso (SC), 17 de Janeiro de 2025

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro
Descanso (SC) - CEP: 89910000 - Fone:4936230161

Página: 1/1

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A Empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.366.517/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Helena, Nº 658, no município de Descanso (SC), CEP 89.910-000, neste ato representado por LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3.256.370 e inscrito no CPF nº 020.652.949-06, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Descanso/SC, 31 de outubro de 2025.

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140239507881**
Data de emissão: **04/08/2025 13:27:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4652 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 EDIF DESCNET - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWHC4YTPBFKI4UR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 20 de Outubro de 2025

AO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO- RECIFE/PE

DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025

PROCESSO ADM 64453.004194/2025-33

PROPONENTE: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA HELENA, 658 - CENTRO - SALA 01

CIDADE: DESCANSO UF: SC CEP: 89910-000

CNPJ: 22.366.517/0001-31

IE: 257635610

Inscrição Municipal: 1444

TELEFONE: (49) 3623-0645

E-mail: leandro@descnet.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LEANDRO CARLOS SILVEIRA RG: 3.256.370 CPF: 020.652.949-06 - FONE: 49 99119-5787

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o 7 Depósito de Suprimentos de Recife/pe , nos termos do Edital de Dispensa Eletrônica 20/2025 e seus anexos.

PREÇO DOS ITENS

Item	Descrição/Objeto	Unidade	Quantidade	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	Contratação de Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia de quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 20 Gb, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet) com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips com roaming em todo território nacional, além do fornecimento de APARELHO CELULAR, em regime de comodato para cada linha contratada e pagamento mensal.	assinatura mensal	4	VIVO TRIPLO CHIP / SAMSUNG A26	R\$ 272,77	R\$ 1.091,08	R\$ 13.092,96
VALOR TOTAL MENSAL :						(um mil e noventa e um reais e oito centavos) R\$ 1.091,08	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses):						(treze mil e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)	R\$ 13.092,96

DOS PRODUTOS

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação conforme prazo determinado no presente edital .

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

Descanso/SC, 04 de novembro de 2025.

Leandro Carlos Silveira - Sócio Administrador
CPF 020.652.949-06 / RG 3256370



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 14/11/2025 às 09:43, faço anexar ao presente processo 64453.004194/2025-33, o(s) documento(s): 1.5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf, 1.DOCS DOS SOCIOS LEANDRO E WILLIAN.pdf, 2.INSCRIÇÃO CNPJ 20.11.2025.pdf, 3.NEGATIVA FEDERAL 14.03.2026.pdf, 4.NEGATIVA FGTS 23.11.2025.pdf, 5.NEGATIVA TRABALHISTA (01.02.2026).pdf, 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO ESTADUAL 23.11.2025.pdf, 6.COMPROVANTE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18.01.2026.pdf, 7. DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.pdf, 7.NEGATIVA ESTADUAL 31.01.2026.pdf, 7.NEGATIVA MUNICIPAL 18.01.2026.pdf, PROPOSTA 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTOS RECIFE PE.pdf.

TIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA - 2º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
DISPENSA 20/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia de quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 20 Gb, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet) com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão /recebimento de mensagens SMS, MMS, pós- pago, incluindo fornecimento de chips com roaming em todo território nacional, além do fornecimento de APARELHO CELULARE, em regime de comodato para cada linha		
Entrega de propostas:	De 29/10/2025 às 08:00 até 03/11/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2025 às 15:16:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
03/11/2025 às 15:16:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Atentar para o objeto descrito no termo de referência

Quantidade:	48	Valor estimado:	R\$ 273,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 13.132,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.837.***-4 - TIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA para DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31, melhor lance: R\$ 272,7700 (unitário) / R\$ 13.092,9600 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
22.366.517/0001-31 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 272,7700	Proposta adjudicada
10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 270,0000	Proposta desclassificada
49.590.693/0001-09 - PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 273,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 279,0344	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2025 às 14:00:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	03/11/2025 às 15:16:33	Boa tarde, Sr fornecedor, o sr está sendo convocado a enviar os documentos necessários para serem analisados e julgados da melhor forma possível. Atente-se para os documentos especificados no termo de referência.
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	03/11/2025 às 15:16:56	Sr. Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr fornecedor, o sr está sendo convocado a enviar os documentos necessários para serem analisados e julgados da melhor forma possível. Atente-se para os documentos especificados no termo de referência. .
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	04/11/2025 às 10:00:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:06 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67.
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	04/11/2025 às 13:38:23	Boa tarde sr Fornecedor, você foi chamado para enviar a documentação necessária para julgamento e possível habilitação. Anexos conforme termo de referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	04/11/2025 às 13:38:37	Sr. Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Boa tarde sr Fornecedor, você foi chamado para enviar a documentação necessária para julgamento e possível habilitação. Anexos conforme termo de referência..
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	04/11/2025 às 15:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 04/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67.
Sistema para o participante 10.285.037/0001-67	04/11/2025 às 15:31:08	Sr Fornecedor por não atender as reinvocações do certame, o Sr está sendo desclassificado.
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	04/11/2025 às 15:32:48	Boa tarde, Sr fornecedor, o Sr esta sendo convocado para enviar os documentos referentes a fase de julgamento da licitação, conforme termo de referência.
Sistema para o participante 22.366.517/0001-31	04/11/2025 às 15:37:45	Sr. Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr fornecedor, o Sr esta sendo convocado para enviar os documentos referentes a fase de julgamento da licitação, conforme termo de referência..
Pelo participante 22.366.517/0001-31	04/11/2025 às 15:59:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:17 de 04/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/11/2025 às 14:00:49	Item com etapa aberta encerrada.
03/11/2025 às 14:00:49	Item encerrado para lances.
03/11/2025 às 15:16:56	Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr fornecedor, o sr está sendo convocado a enviar os documentos necessários para serem analisados e julgados da melhor forma possível. Atente-se para os documentos especificados no termo de referência. .
04/11/2025 às 13:38:37	Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 04/11/2025. Justificativa: Boa tarde sr Fornecedor, você foi chamado para enviar a documentação necessária para julgamento e possível habilitação. Anexos conforme termo de referência..
04/11/2025 às 15:31:23	Fornecedor IVM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 10.285.037/0001-67 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 270,0000. Motivo: Sr Fornecedor por não atender as reinvocações do certame, o Sr está sendo desclassificado..
04/11/2025 às 15:37:45	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr fornecedor, o Sr esta sendo convocado para enviar os documentos referentes a fase de julgamento da licitação, conforme termo de referência..
04/11/2025 às 15:59:17	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 09:18:04	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 272,7700. Motivo: Após análise da documentação, a empresa foi aceita..
14/11/2025 às 09:19:11	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 foi habilitado.
14/11/2025 às 09:35:15	Fornecedor DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 22.366.517/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 272,7700.
14/11/2025 às 09:35:15	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64453.004194/2025-33

Em 14/11/2025 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64453.004194/2025-33, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16019806000202025.pdf.

TIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA - 2º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
 (Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Requisição Nº 260-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 26 de novembro de 2025.

Assunto: Requisição de Contratação de serviço de telefonia móvel

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição domaterial abaixo especificado.

UASG	DISPENSA	DESCRIÇÃO	UND	QTD LINHAS/ APARELHOS	QTD MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160198	Nº 20/2025	Contratação de serviço de telefonia móvel, acompanhado smartphone por comodato, conforme TR desse mesmo processo	ASSINATURA MENSAL	04	12	272,77	13.092,96
						TOTAL	R\$ 13.092,96

2. Método de Aquisição: (x) Dispensa Eletrônica

3. Tipo de Empenho: () Ordinário (X) Global () Estimativo

4. Justificativa: Pretende-se a Contratação de serviço de telefonia móvel, permitindo contatos funcionais diretos por militares empregados em operações de suprimento, guarnição deserviço e alto comando desta OM com escalões superiores, aumentando o comando e controle das missões e permitindo a excelência e prontidão dos trabalhos deapoio logístico em prol das 46 Organizações Militares apoiadas, conferindo às operações de suprimento segurança, celeridade e eficiência, e, conseqüentemente,corroborará para a manutenção da prontidão logística.

5. Disponibilidade de Crédito:

UG	NC	P T RES	PI	ND	FONTE PAGADORA	SUBÍTEM
160073	2025NC015492	171460	I3DACSPTELM	339000	1000000000	58
160073	2025NC012242	171460	I3DACSPTELM	339000	1000000000	58
160073	2025NC018731	171460	I3DACSPTELM	339000	1000000000	58

ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS - 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ÂNGELO RAFAEL OLIVEIRA CUNHA SANTOS**, em 26/11/2025, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bqnf-Jojg-lw1X-cNiQ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA SANTA HELENA, 658, APARTAMENTO 101, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Santa Helena, 658, Sala 01 Edif. Descnet, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01 EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01, EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

Req: 81400001063615

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, totalmente integralizado e subscritas e está assim distribuído entre os sócios:

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Req: 81400001063615

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes. -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO -SC, 19 de março de 2024.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81400001063615

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024



245072950

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	245072950 - 19/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316683
CNPJ 22.366.517/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024
SOB N: 20245072950

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245072950

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02065294906 - LEANDRO CARLOS SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18

Cpf: 04292296901 - WILLIAN FERREIRA SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

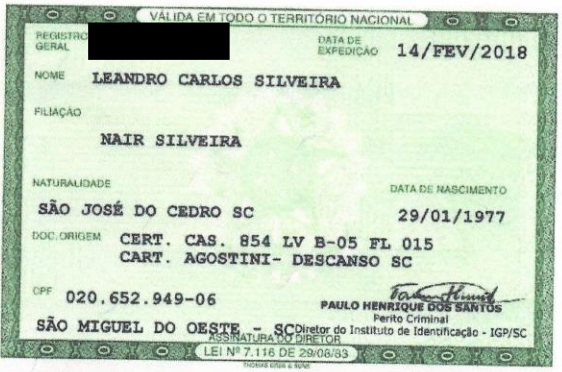
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/03/2024

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000

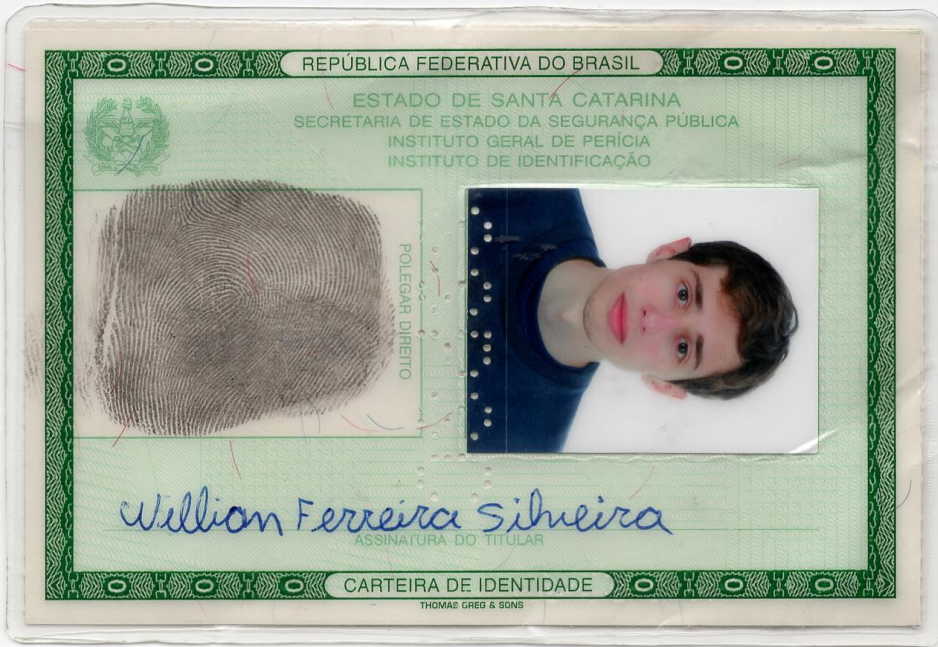
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Ducasau / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555
 Mirian Wronski - Tabélia Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044377
 Autenticou a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a cópia fornecida pela parte solicitante. Ducasau, 08 de dezembro de 2020. Em Teste da Verdade.

ADILSO TURCATO Escrevente Substituto
 Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FY159630-GB3A
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabélia Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
 Tel. (49) 3623-0555 - Ducasau/SC - CEP 86010-000



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA HELENA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET
CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANE@DESCNET.COM.BR	
TELEFONE (49) 3623-0645/ (49) 9104-1307		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **15:59:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:20 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **4DFB.3198.6D0B.3E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102503452284109210

Informação obtida em 31/10/2025 14:29:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Certidão nº: 44819107/2025

Expedição: 05/08/2025, às 09:15:29

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.366.517/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 22.366.517/0001-31		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/06/2015	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257635610		NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6120599 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/12/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 29/08/2023					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA SANTA HELENA		NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET		
CEP 89910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO DESCANSO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cristiane@descnet.com.br			TELEFONE 49 36230645		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/06/2015					

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **23/10/2025 15:02:36** (data e hora de Brasília).



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/01/2025 14h13min

Número
18

Validade
18/01/2026

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22.366.517/0001-31

Para estabelecer na

Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - CEP: 89910000

Nome fantasia

DESCNET

Atividades

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Horário de funcionamento

NORMAL

Econômico

1444

Início da atividade

03/06/2015

Código de controle

CWHPHN6N5QXVZJ00

Aviso

Fundamentação legal

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTA AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº01/2005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº11/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012(CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS).É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Descanso (SC), 17 de Janeiro de 2025

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro
Descanso (SC) - CEP: 89910000 - Fone:4936230161

Página: 1/1

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

A Empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.366.517/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Helena, Nº 658, no município de Descanso (SC), CEP 89.910-000, neste ato representado por LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3.256.370 e inscrito no CPF nº 020.652.949-06, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Descanso/SC, 31 de outubro de 2025.

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140239507881**
Data de emissão: **04/08/2025 13:27:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4652 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 EDIF DESCNET - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWHC4YTPBFKI4UR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 20 de Outubro de 2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 113-Seç Infor/7º D Sup

Recife, PE, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Ordenador De Despesas (Sv telefonia)

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe da Seção de Informática da OM e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO**, em 20/08/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tRw+-xAhu-U/N4-EYQB

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Aviso de Contratação 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	TIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	28/10/2025 10:36 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2025	64453.004194 /2025- 33

1. Objeto da Contratação Direta

*AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900013/25

Processo Administrativo n.º 64453.004194/2025- 33

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do

art. 75, inciso v, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME nº67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 03/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de linhas de serviço móvel de dados e voz (SMP), aliado à gerenciamento de quatro dispositivos móveis (MDM) e aparelhos telefônicos móveis em comodato, com a finalidade de suprir as necessidade do 7º Depósito de Suprimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia de quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 20 Gb, com aplicativo WhatsApp ilimitado(sem descontar da franquia de internet) com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, MMS, pós- pago, incluindo fornecimento de chips com roaming em todo território nacional, além do fornecimento de APARELHO CELULAR, em regime de comodato para cada linha contratada e pagamento mensal.	26387	Und	48	R\$ 273,59	R\$ 13.132,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.132,32	

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavo**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.3 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

ANTONIO CARLOS MELO COELHO

Autoridade competente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.366.517/0001-31 DUNS®: 93*****27
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: DESCNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/01/2026
Receita Municipal	Validade:	18/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 15:55

CPF: 020.XXX.XXX-06 Nome: LEANDRO CARLOS SILVEIRA

Ass:

1 de 1